


DECLARAÇÃO

Declaração do Conselho FUNDEB-CACS, Mariana Figueredo Alves, Presidente deste Conselho, localizado na Rua Pedro Amaro Qd.22 Lt.02 A Centro, declara para os devidos fins que se fizerem necessários, que a APAE- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Mozarlândia, inscrita no CNPJ sob o nº 33.853.154/001-85, localizada na Rua São Paulo QD.07 LT.04, S/N, Setor Central, Mozarlândia-GO, CEP 76.700.000, apresentou funcionamento regular desde 2019, prestando serviços nas áreas de Saúde e Assistência Social para pessoas com deficiência, período que demonstrou qualificação técnica e capacidade operacional nas atividades desenvolvidas.

Mozarlândia, 01 de fevereiro de 2024



Mariana Figueredo Alves

Mariana Figueredo Alves
Presidente do FUNDEB- CACS

MARIANA FIGUEREDO ALVES
Presidente do
CACS/FUNDEB
DECRETO 42/2023

Recebido
06.02.2024
Simone

CERTIFICADO DE REGISTRO

Certifico que a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Mozarlândia, inscrita no CNPJ sob nº 33.853.154/0001-85, localizada na Rua São Paulo, QD. 07 L T. 04, Setor Centro, Mozarlândia-GO, CEP 76.700.000, encontra-se **REGISTRADA** no Conselho do FUNDEB- CACS de Mozarlândia-GO.

O Certificado de Registro tem validade de dois (2) anos, a contar do dia 01 de fevereiro 2024.

Mozarlândia, 01 de fevereiro de 2024



Mariana Figueredo Alves

Mariana Figueredo Alves
Presidente do FUNDEB- CACS

MARIANA FIGUEREDO ALVES
Presidente do
CACS/FUNDEB
DECRETO 42/2023

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Eu, Mariana Figueredo Alves, no cargo de Presidente do Conselho FUNDEB-CACS, atesto para os devidos fins que a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MOZARLÂNDIA- APAE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 33.853.154/0001-85, estabelecida à Rua São Paulo, QD.07 LT.04, S/N, Setor Central, Mozarlândia- Goiás, CEP 76.700.000, fone: 08005040162, e-mail: mozarlandia@apaego.org.br, neste ato representada por sua Presidente Cristiana Souza Santos, possui instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional na execução de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, e forma gratuita, permanente e continuada a pessoas com deficiência na área da assistência social e saúde, sem qualquer discriminação e o cumprimento das metas estabelecidas nos termos da Lei nº 13.019/2014, art. 33, V, "c".

Por ser verdade, firmo o presente.

Mozarlândia, 01 de fevereiro de 2024

CONSELHO DO
FUNDEB

Mariana Figueredo Alves

Mariana Figueredo Alves
Presidente do FUNDEB- CACS

MARIANA FIGUEREDO ALVES
Presidente do
CACs/FUNDEB
DECRETO 42/2023